

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

**EDITAL 01/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL POR PRAZO DETERMINADO.**

O Presidente do Conselho de Curadores da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna pública a abertura de inscrição de candidatos para participação em processo seletivo por meio de Edital 01/2018, para contratação por prazo determinado por até 12 meses nas funções de: - Professor(a) de Canto Lírico, - Professor(a) de Instrumento Musical – Violão Popular, - Professor(a) de Teatro – Infante-juvenil-adolescente; - Professor(a) de Teatro – Expressão Vocal; - Professor(a) de Teatro – Fundamentos da Interpretação; conforme descrito abaixo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VALOR HORA/AULA
Professor de Canto Lírico	Hora-aula	01	R\$ 11,85 h/a + 30% de hora-atividade
Professor de Instrumento Musical - Violão	Hora-aula	01	R\$ 11,85 h/a + 30% de hora-atividade
Professor de Teatro – Infante-juvenil-adolescente	Hora-aula	01	R\$ 11,85 h/a + 30% de hora-atividade
Professor de Teatro – Expressão Vocal	Hora-aula	01	R\$ 11,85 h/a + 30% de hora-atividade
Professor de Teatro – Fundamentos da Interpretação	Hora-aula	01	R\$ 11,85 h/a + 30% de hora-atividade

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Contratação será regida pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme Lei municipal n.º 3.622 de 18 de fevereiro de 1998, art. 1º, art. 2º inciso III, art. 3º § 1º tendo a finalidade de contratar professores para a Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

1.2 A contratação objeto deste processo seletivo é por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3 O exercício das funções, objeto deste, pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados.

1.4 As atividades inerentes às funções serão desenvolvidas em quaisquer dependências da FASCS, ou onde ela indicar ou ainda, em atividade de campo.

1.5 A divulgação de todas as fases do processo seletivo será feita através de meio eletrônico, ou seja, através do sitio eletrônico da FASCS: www.fascs.com.br

2. Descrição detalhada para Professor(a) de Canto Lírico

2.1 Da descrição das Funções do Professor(a):

Planejar e ministrar aulas de Canto Lírico, para jovens e adultos, desenvolvendo as habilidades técnicas dos alunos, através, de exercícios específicos de amplo repertório musical, do estudo de peças de repertório lírico, culminando em apresentações solos, orientar e estimular quanto à postura diante do público, participar da elaboração de proposta pedagógica da escola, conhecer a fundamentação e metodologia, efetuar programação de ensino, participar do processo seletivo de novos alunos, da aplicação de testes classificatórios e avaliação, preparar e desenvolver os ensaios, elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas bimestrais, participar da banca examinadora, preencher os diários de classe, efetuar troca de vivência e experiência com os demais professores, participar de reuniões, avaliar e acompanhar os resultados, participar do Conselho de Classe, selecionar, orientar e preparar os alunos, para a formação prática de grupos e organismos e prestar atendimento aos alunos, pais e familiares destes, orientando, esclarecendo dúvidas e levantando dados solicitados.

2.2 Do Pré-requisito:

- Licenciatura ou Bacharelado em Música, com habilitação em Canto Lírico.

2.3 Do Conteúdo Programático:

- Programa:

- 1) Uma ária antiga;
- 2) Uma canção brasileira;
- 3) Uma ária de ópera.

2.4 Do Processo de Seleção:

O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas, cada uma delas com uma pontuação máxima, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos:

2.4.1 Prova Teórica: total máximo de 30 (trinta) pontos.

A prova teórica será constituída na elaboração de um Plano de Aula, abordando um dos itens elencados no programa.

2.4.2 Prova Prática: total máximo de 50 (cinquenta) pontos.

A prova prática consistirá no desenvolvimento de exercício de aula prática de preparação e treinamento do trabalho do cantor, com voluntários, a partir do plano de aula apresentado pelo candidato na prova teórica. O candidato deverá apresentar um plano de exercícios a ser executado na prova prática. A prova prática deverá ter a duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos. Cada voluntário assinará um termo de compromisso de disponibilidade e imparcialidade.

2.4.3 Análise documental de experiência profissional como professor(a) (total máximo de 20 pontos):

Análise de documentos comprovando a experiência profissional como professor de cursos de música contemplando as áreas de Canto Lírico, Canto Coral, Percepção, Rítmica, Apreciação e Estruturação Musical. Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição.

- Experiência comprovada como professor(a) de Canto Lírico (1 ponto por ano comprovado - máximo de 10 pontos)
- Experiência comprovada como professor(a) de Canto Coral, Percepção, Rítmica, Apreciação e/ou Estruturação Musical (1 ponto por ano comprovado - máximo de 10 pontos).

3. Descrição detalhada para Professor(a) de Instrumento Musical – Violão Popular

3.1 Da descrição das Funções:

Planejar e ministrar aulas de Instrumento Musical – Violão Popular, para crianças, jovens e adultos, desenvolvendo as habilidades dos alunos, através do aperfeiçoamento do aprendizado técnico e aumento da complexidade na aquisição do conhecimento em sonoridade e roteiro de escalas no modo maior e modo menor, intervalos, arpejos de tríades e tétrades. Promover o estudo e aprimoramento das modernas técnicas de execução instrumental, execução de harmonizações e arranjos de canções populares, execução das principais formas em música popular e suas características harmônicas, orientar e estimular quanto a postura diante do público, participar da elaboração de proposta pedagógica da escola, conhecer a fundamentação e metodologia, efetuar programação de ensino, participar do processo seletivo de novos alunos, da aplicação de testes classificatórios e avaliação, preparar e desenvolver os ensaios, elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas bimestrais, participar da banca examinadora, preencher os diários de classe, efetuar troca de vivência e experiência com os demais professores, participar de reuniões, avaliar e acompanhar os resultados, participar do Conselho de Classe, selecionar, orientar e preparar os alunos, para a formação prática de grupos e organismos e prestar atendimento aos alunos, pais e familiares destes, orientando, esclarecendo dúvidas e levantando dados solicitados.

3.2 Do Pré-requisito:

- Licenciatura ou Bacharelado em Música com habilitação em violão. Será aceita Licenciatura ou Bacharelado em outra área, desde que o candidato tenha formação técnica em Violão Popular.

3.3 Do Conteúdo Programático:

Programa:

- 1) Repertório com gêneros variados para execução e análise;
- 2) Estudo dos modos e acordes gerados pela escala menor harmônica: por região; 1 oitava; 2 oitavas.
- 3) Peça solo dos compositores: Garoto, Villa Lobos e Paulo Belinatti.

3.4 Do Processo de Seleção:

O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas, cada uma delas com uma pontuação máxima, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos:

3.4.1 Prova Teórica: total máximo de 30 (trinta) pontos.

A prova teórica será constituída na elaboração de um Plano de Aula, abordando um dos itens elencados no programa.

3.4.2 Prova Prática: total máximo de 50 (cinquenta) pontos.

A prova prática consistirá no desenvolvimento de exercício de aula prática de preparação e treinamento do trabalho do instrumentista, com voluntários, a partir do plano de aula apresentado pelo candidato na prova teórica. O candidato deverá apresentar um plano de exercícios a ser executado na prova prática. A prova prática deverá ter a duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos. Cada voluntário assinará um termo de compromisso de disponibilidade e imparcialidade.

3.4.3 Análise documental de experiência profissional como professor(a) (total máximo de 20 pontos):

Análise de documentos comprovando a experiência profissional como professor de cursos de música, nas áreas de Violão Popular, Percepção, Rítmica, Apreciação e Estruturação Musical. Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição.

- Experiência comprovada como professor(a) de Violão Popular (1 ponto por ano comprovado - máximo de 10 pontos)
- Experiência comprovada como professor(a) de Percepção, Rítmica, Apreciação e/ou Estruturação Musical (1 ponto por ano comprovado - máximo de 10 pontos).

4. Descrição detalhada para Professor(a) de Teatro – Infanto-juvenil-adolescente

4.1 Da Descrição das Funções:

Planejar e ministrar aulas de Teatro para alunos das turmas Infantil (7 a 10 anos) Juvenil (11 a 13 anos), Adolescente (14 a 17 anos) e Adulto (a partir dos 18 anos) dos cursos livres; ensinar sobre o desenvolvimento de um ambiente propício no qual os alunos aprofundem o trabalho da atuação, do jogo e da improvisação e diversos níveis de expressão; orientar e estimular quanto à postura diante do público; participar da elaboração de proposta pedagógica da escola; conhecer a fundamentação e metodologia pertinente ao conteúdo programático; efetuar programação de ensino; participar do processo seletivo de novos alunos e da aplicação de testes classificatórios e avaliação; preparar e desenvolver os ensaios; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas bimestrais; participar da banca examinadora; preencher os Diários de Classe; efetuar troca de vivência e experiência com os demais professores; participar de reuniões, avaliar e acompanhar os resultados; participar do Conselho de Classe; participar das Mostras de finalização de semestre e das temporadas teatrais; selecionar, orientar e preparar os alunos, para formação e prática de núcleos e grupos; desenvolver Festivais para o público Infanto Juvenil, Adolescente e Adulto; prestar atendimento aos alunos, pais ou familiares destes, orientando, esclarecendo dúvidas e levantando dados solicitados.

4.2 Do Pré-requisito:

- Licenciatura ou Bacharelado em Teatro. Será aceita Licenciatura ou Bacharelado em outra área, desde que o candidato tenha Registro Profissional de Ator ou comprove curso livre ou técnico em Arte Dramática/Teatro e experiência anterior como professor de teatro para o público infanto-juvenil e adolescente.

4.3 Do Conteúdo Programático:

- Programa: Infanto-juvenil-adolescente:

- 1) Improvisação;
- 2) Jogos tradicionais, teatrais e dramáticos;
- 3) Práticas que envolvam a relação em grupo, o desenvolvimento da comunicação e os conceitos da cena.

4.4 Do Processo de Seleção:

O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas, cada uma delas com uma pontuação máxima, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos:

4.4.1 Prova Teórica - total máximo 30 pontos:

A prova teórica será constituída pela elaboração de Plano de Aula com duração de 2 (duas) horas que contemple o conteúdo programático. O Plano de Aula deverá contemplar:

- Faixa etária;
- Intencionalidade pedagógica focada em dos itens do programa do conteúdo programático;
- Exercícios (breve descrição);
- Descrição do processo de avaliação em aula;
- Aspectos complementares que o candidato julgar pertinente explicitar.

O Plano de Aula deverá ser entregue em via impressa e assinada no dia da realização da Prova Prática.

4.4.2 Prova Prática - total máximo 50 pontos:

A prova prática consistirá na aplicação prática de exercícios para um grupo de voluntários, selecionados a partir do plano de aula apresentado pelo candidato na prova teórica. O candidato deverá apresentar uma sequência de até dois exercícios para o referido Plano de aula. A prova prática deverá ter a duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos e configura-se, portanto, como a aplicação prática de parte do Plano de Aula. Para a realização da prova prática serão disponibilizados até 3 (três) voluntários e 1 (um) suplente. Cada voluntário assinará um termo compromisso de disponibilidade e imparcialidade.

4.4.3 Análise documental de experiência profissional como professor(a) - total máximo de 20 pontos:

Análise de documentos comprovando a experiência profissional como professor de cursos de teatro voltados para o público infantil, juvenil, adolescente e adulto. Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição.

- Experiência comprovada como professor(a) de teatro de cursos de teatro voltado para o público infantil, juvenil, adolescente e adulto: 1 ponto para cada ano.

5. Descrição detalhada para Professor(a) de Teatro – Expressão vocal

5.1 Da Descrição das Funções:

Planejar e ministrar aulas de Teatro para alunos do Curso Técnico em Teatro; ensinar sobre o desenvolvimento de um ambiente propício no qual os alunos aprofundem o trabalho da atuação, da expressividade vocal e da interpretação de texto; orientar e estimular quanto à postura diante do público; participar da elaboração de proposta pedagógica da escola; conhecer a fundamentação e metodologia pertinente ao conteúdo programático; efetuar programação de ensino; participar do processo seletivo de novos alunos e da aplicação de testes classificatórios e avaliação; preparar e desenvolver os ensaios; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas bimestrais; participar da banca examinadora; preencher os Diários de Classe; efetuar troca de vivência e experiência com os demais professores; participar de reuniões, avaliar e acompanhar os resultados; participar do Conselho de Classe; participar das Mostras de finalização de semestre e das temporadas teatrais; selecionar, orientar e preparar os alunos para formação e prática de núcleos e grupos; prestar atendimento aos alunos, pais ou familiares destes, orientando, esclarecendo dúvidas e levantando dados solicitados.

5.2 Do Pré-requisito:

- Licenciatura ou Bacharelado em Teatro. Será aceita Licenciatura ou Bacharelado em outra área, desde que o candidato tenha Registro Profissional de Ator ou comprove curso livre ou técnico em Arte Dramática/Teatro e experiência anterior como professor de Voz/Expressão Vocal.

5.3 Do Conteúdo Programático:

- Programa Expressão Vocal:

- 1) Aquecimento vocal para a voz falada;
- 2) Práticas que envolvam a experimentação do texto de natureza dramática e narrativa.

5.4 Do Processo de Seleção:

O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas, cada uma delas com uma pontuação máxima, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos:

5.4.1 Prova Teórica - total máximo 30 pontos:

A prova teórica será constituída pela elaboração de Plano de Aula com duração de 2 (duas) horas que contemple o conteúdo programático. O Plano de Aula deverá contemplar:

- Faixa etária;
- Intencionalidade pedagógica focada em dos itens do programa do conteúdo programático;
- Exercícios (breve descrição);
- Descrição do processo de avaliação em aula;
- Aspectos complementares que o candidato julgar pertinente explicitar.

O Plano de Aula deverá ser entregue em via impressa e assinada no dia da realização da Prova Prática.

5.4.2 Prova Prática - total máximo 50 pontos:

A prova prática consistirá na aplicação prática de exercícios para um grupo de voluntários, selecionados a partir do plano de aula apresentado pelo candidato na prova teórica. O candidato deverá apresentar uma sequência de até dois exercícios para o referido Plano de aula. A prova prática deverá ter a duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos e configura-se, portanto, como a aplicação prática parcial do Plano de Aula. Para a realização da prova prática serão disponibilizados até 3 (três) voluntários e 1 (um) suplente. Cada voluntário assinará um termo compromisso de disponibilidade e imparcialidade.

5.4.3 Análise documental de experiência profissional como professor(a) - total máximo de 20 pontos:

Análise de documentos comprovando a experiência profissional como professor de cursos de teatro voltados para o público infantil, juvenil, adolescente e adulto. Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição.

- Experiência comprovada como professor(a) de teatro de cursos de teatro (1 ponto por ano comprovado - máximo de 10 pontos)
- Experiência comprovada como professor(a) de teatro de cursos de teatro (1 ponto por ano comprovado - máximo de 10 pontos) a área de Voz/Expressão vocal.

6. Descrição detalhada para Professor(a) de Teatro – Fundamentos da Interpretação

6.1 Da Descrição das Funções:

Planejar e ministrar aulas de Teatro com foco nos Fundamentos da Interpretação (Método Stanislavsky e Kusnet) para alunos do Curso Técnico em Teatro e Adultos do Curso de Iniciação em Teatro; ensinar sobre o desenvolvimento de um ambiente propício no qual os alunos aprofundem o trabalho da atuação, da Análise Ativa (ou Análise Ação), da construção de personagens e da interpretação; orientar e estimular quanto à postura diante do público e no processo de trabalho; participar da elaboração de proposta pedagógica da escola; conhecer a fundamentação e metodologia pertinente ao conteúdo programático; efetuar programação de ensino; participar do processo seletivo de novos alunos e da aplicação de testes classificatórios e avaliação; preparar e desenvolver os ensaios; apoiar/assistir processos de interpretação orientados por outros professores; elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas bimestrais; participar da banca examinadora; preencher os Diários de Classe; efetuar troca de vivência e experiência com os demais professores; participar de reuniões, avaliar e acompanhar os resultados; participar do Conselho de Classe; participar das Mostras de finalização de semestre e das temporadas teatrais; selecionar, orientar e preparar os alunos para formação e prática de núcleos e grupos; prestar atendimento aos alunos, pais ou familiares destes, orientando, esclarecendo dúvidas e levantando dados solicitados.

6.2 Do Pré-requisito:

- Licenciatura ou Bacharelado em Teatro. Será aceita Licenciatura ou Bacharelado em outra área, desde que o candidato tenha Registro Profissional de Ator ou comprove curso livre ou técnico em Arte Dramática/Teatro e experiência anterior como professor de Interpretação.

6.3 Do Conteúdo Programático:

- Programa Fundamentos da Interpretação:

- 1) Improvisação no Método de Eugênio Kusnet;
- 2) Interpretação no Método de Constantin Stanislavsky.

3) Interpretação no Método de Eugênio Kusnet.

6.4 Do Processo de Seleção:

O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas, cada uma delas com uma pontuação máxima, perfazendo um total máximo de 100 (cem) pontos:

6.4.1 Prova Teórica - total máximo 30 pontos:

A prova teórica será constituída por duas partes:

- Prova de Múltipla Escolha (15 pontos): 15 questões focadas nos itens do programa. A prova teórica de múltipla escolha será realizada no mesmo dia da Prova Prática, em horário diferente.
- Elaboração de Plano de Aula com duração de 2 (duas) horas que contemple o conteúdo programático. O Plano de Aula deverá contemplar:
 - Faixa etária;
 - Intencionalidade pedagógica focada em dos itens do programa do conteúdo programático;
 - Exercícios (breve descrição);
 - Descrição do processo de avaliação em aula;
 - Aspectos complementares que o candidato julgar pertinente explicitar.

O Plano de Aula deverá ser entregue em via impressa e assinada no dia da realização da Prova Prática.

6.4.2 Prova Prática - total máximo 50 pontos:

A prova prática consistirá na aplicação prática de exercícios para um grupo de voluntários, selecionados a partir do plano de aula apresentado pelo candidato na prova teórica. O candidato deverá apresentar uma sequência de até dois exercícios para o referido Plano de aula. A prova prática deverá ter a duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos e configura-se, portanto, como a aplicação prática parcial do Plano de Aula. Para a realização da prova prática serão disponibilizados até 3 (três) voluntários e 1 (um) suplente. Cada voluntário assinará um termo compromisso de disponibilidade e imparcialidade.

6.4.3 Análise documental de experiência profissional como professor(a) - total máximo de 20 pontos:

Análise de documentos comprovando a experiência profissional como professor de cursos de teatro voltados para o público infantil, juvenil, adolescente e adulto. Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição.

- Experiência comprovada como professor(a) de cursos de teatro (1 ponto por ano - máximo de 20 pontos).

7. Da metodologia da classificação

A metodologia de aferição para avaliação dos candidatos será de acordo com a somatória dos pontos obtidos nas diferentes provas:

7.1 Candidatos para a Escola de Musica – PROVA TEÓRICA, PROVA PRÁTICA: 1- Coerência didática e 2- Domínio de conteúdo programático e ANÁLISE DOCUMENTAL - Experiência comprovada anterior como professor(a) na função de interesse.

7.2 Candidatos para a Escola de Teatro.

7.2.1 - PROVA TEÓRICA (Múltipla escolha) domínio do Conteúdo (somatório dos pontos obtidos com as respostas certas).

7.2.2 - PROVA PRÁTICA/PROVA TEÓRICA (Plano de Aula): 1- domínio do tema; 2 – a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou críticas sobre conhecimentos práticos, compatíveis com a área de conhecimento do concurso; 3 – objetividade; 4 – coerência entre o plano de exercícios apresentado na prova teórica e o desenvolvimento das atividades e exercícios; 5 – adequação da prática ao tempo previsto.

7.2.3 ANÁLISE DOCUMENTAL

1- Experiência comprovada anterior como professor(a) na função de interesse.

8. Das inscrições

1. As inscrições serão realizadas na sede da Fundação das Artes de São Caetano do Sul – Rua Visconde de Inhaúma nº 730 – Bairro Nova Gerty – São Caetano do Sul – SP, de 08 a 16 de Fevereiro de 2018 das 9h às 12h e das 14h às 18h e no dia 14 de Fevereiro de 2018, das 12h às 17h.

2. Documentos necessários para inscrição: Ficha de inscrição (distribuída no local da inscrição) e cópia do Comprovante de Escolaridade (histórico e diploma), e demais documentos comprobatórios, conforme requisitado na tabela de funções.

3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

9. Da aplicação das provas:

1. As provas serão realizadas, na Fundação das Artes de São Caetano do Sul, Rua Visconde de Inhaúma nº 730 – Bairro Nova Gerty – São Caetano do Sul – SP.
2. **19 de Fevereiro de 2018 Prova Teórica** – Para **todos os Candidatos**: 9h às 11h30min.
3. **19 de Fevereiro de 2018 Prova Prática** – Para os Candidatos da **Escola de Teatro** Início às 14h00;
4. **20 de Fevereiro de 2018 Prova Prática** – Para os Candidatos da **Escola de Música** Início às 9h00;
5. O candidato deverá se apresentar munido de documento de identificação original com foto e quando for o caso, caneta preta ou azul, lápis e borracha;
6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente dos pontos somando-se as duas fases (Prática e Teórica) ou três (Prática, Teórica e Documental);
7. A Nota de Corte será de 60 (sessenta) pontos, para todas as funções. Os candidatos abaixo dessa nota estão automaticamente desclassificados.
8. Na hipótese de igualdade de nota, será aplicado como critério de desempate, o candidato que tiver maior idade.

10. Do período de Contrato de Trabalho

O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá a validade de 01 (um) ano a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

11. Da classificação provisória

Será publicada no dia **22/02/2018** às 17h00.

12. Do Recurso

12.1 Será admitido recurso quanto:

1. À aplicação das provas;
2. Às questões das provas;
3. Ao resultado das provas.

12.2 Prazo para recurso

Data: **23 de Fevereiro de 2018** – Horário: das 9h às 17h – Local: Fundação das Artes de São Caetano do Sul – Rua Visconde de Inhaúma nº 730 – Bairro Nova Gerty – São Caetano do Sul – SP.

13. Da Classificação Final

Divulgação da Classificação Final em **24/02/2018** às 12h.

14. Da Validade

16.1. O presente Processo de Seleção Pública Simplificada terá a validade de 01 (um) ano a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

15. Dos casos omissos

Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral e Presidência do Conselho da Fundação das Artes.

São Caetano do Sul, 07 de fevereiro de 2018.

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO
Presidente do Conselho de Curadores.